

# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.325, DE 20 DE MAIO DE 1.992.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

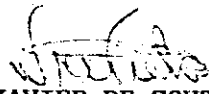
- I - Associação Beneficente de Tabapuã - Departamento Hospital Maria/ do Valle Pereira.....Cr\$ 3.000.000,00
- II - Lar dos Pobres Joana D'Arc.....Cr\$ 3.000.000,00

**Parágrafo Único** - As beneficiárias deverão prestar contas da destinação das verbas na forma da lei.-


**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão ' / por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do presente exercício.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de maio de 1.992.-

  
**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo